



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2023
CONVITE Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 230723/2023

(Regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações)

OBJETO: EXPLORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, A TÍTULO ONEROSO E TEMPORÁRIO, DESTINADO AO 2º FESTIVAL DE VIOLA QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28, 29 E 30 DE JULHO DE 2023.

De conformidade com a determinação do Senhor **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz-se público que se encontra aberta a licitação na modalidade de **CONVITE** para contratação dos serviços especificados no item I do presente edital.

O **CONVITE** será realizado dia 19 de julho de 2023, com início às 13horas 30minutos, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Deputado A S Cunha Bueno, 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000, quando deverá ser apresentado o **ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL**.

A presente licitação será executada de forma indireta, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, no tipo **MAIOR PREÇO GLOBAL**.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 19 de julho de 2023

Horário: Até as 13h (O envelope deverá ser protocolado no Setor de Protocolos)

Local: Sala de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça Deputado A S Cunha Bueno, 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000

Integram este Edital os anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Declaração;

Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial

Anexo VII – Recibo de Entrega de Processo Licitatório (**Preenchimento Obrigatório**)

O presente CONVITE será regido pelas normas contidas na Lei 8.666/93, alterações vigentes e pelas disposições seguintes:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ITEM I – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **EXPLORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, A TÍTULO ONEROSO E TEMPORÁRIO, DESTINADO AO 2º FESTIVAL DE VIOLA QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28, 29 E 30 DE JULHO DE 2023.**

ITEM II - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Em conformidade com a Lei 8.666/93, artigo 22º, § 3º, Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos **demais cadastrados na correspondente especialidade** que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

2.2 Nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei de Licitação e Contratos, e qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, desde que atendidas às normas contidas na legislação pertinente.

2.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

ITEM III - DO RECEBIMENTO DAS CREDENCIAIS

3.1 **Considera-se como representante legal** qualquer pessoa, devidamente identificada, isto é, que apresente documento de identificação que tenha fé pública, e que seja credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, podendo falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

3.2 **Os documentos referentes ao credenciamento dos licitantes participantes ou de seu representante legal deverão ser apresentados à Comissão logo que iniciar a reunião, e não será aceito o credenciamento após esta fase que antecede a abertura dos envelopes. Apresentar o(s) documento(s) no início da reunião de abertura, juntamente com o RG ou documento equivalente com foto.**

ATENÇÃO: Para o credenciamento, a procuração, contrato social, ou documento equivalente, NÃO deverão estar dentro do envelope nº. 01.

3.3 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. **O representante da licitante deverá apresentar o seu credenciamento**, constituído de:

- ◆ Documento oficial de identidade ou congênere;
- ◆ Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



- ◆ A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste edital. O representante poderá ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado. Não será admitida, em hipótese alguma, a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

ITEM IV - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 4.1 Nenhum envelope será recebido após o horário estabelecido no preâmbulo do edital.
- 4.2 Os envelopes deverão ser entregues para Protocolo da recepção do Prédio da Prefeitura Municipal, impreterivelmente até o horário informado no preâmbulo do Edital.
- 4.3 O licitante deverá apresentar os documentos e a proposta em envelopes que deverão ser opacos, de papel, e estarem fechados e colados, constando no seu frontispício o seguinte:

ENVELOPE 01
PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO
CONVITE Nº. 001/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA: XXXX

ENVELOPE 02
PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO
CONVITE Nº. 001/2023
PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA: XXXX

ITEM VI - DOS ENVELOPES: Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 No envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação - deverão conter os seguintes documentos, impressos em papel A4 preferencialmente, que deverão estar em vigor na data da abertura dos envelopes da presente licitação:

- a) Cópia autenticada do contrato social em vigor, com as alterações, se houver, ou instrumento equivalente nos termos da legislação em vigor;
- b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:
 - I. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



- Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal abadengo as Contribuições Sociais;
- II. Certidão de Regularidade Estadual (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa);
- III. Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.
- d) Certidão de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
- e) Declarações conforme anexos do Edital, impressa sem rasuras ou emendas, datada e assinada pelo responsável legal da empresa;
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, de acordo com a Súmula 50 do TCESP
- h) Documento de identificação com foto do(s) sócio(s) da empresa.

6.1 Os documentos referentes ao envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por Servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, dentro do prazo de validade.

6.2 As certidões poderão ser fornecidas através de comprovante emitido diretamente pelo órgão competente ou através de documento impresso, emitido via internet, pelo site dos órgãos responsáveis;

6.3 Os documentos emitidos via internet, são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes.

6.4 As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficiais emissores, serão consideradas inválidas, e ensejarão na inabilitação do licitante, respeitado o disposto no art. 109 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

6.5 As declarações deverão ser escritas à máquina ou impressos sem rasuras ou emendas, datados e assinados pelo responsável legal da empresa, em papel timbrado da empresa licitante, se houver, sob pena de inabilitação.

6.6 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o nº. do CNPJ e endereço respectivo;

6.7 No envelope nº. 02 – Proposta Comercial - A proposta deverá ser preenchida à



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



máquina, ou impressa sem rasuras ou emendas, em papel timbrado da empresa, se houver, e conter:

- a) Razão Social da empresa proponente, CNPJ, endereço, telefone, bem como o nome do representante legal da empresa;
- b) O preço unitário e valor total proposto para a prestação de serviço, em algarismos, sobre os quantitativos representados;
- c) Prazo de Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da abertura e no caso de omissão do prazo de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) A proposta deverá estar datada e assinada pelo representante legal da empresa.

6.8 A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de verificar, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado, segundo as tabelas oficiais.

6.9 O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração ou Termo aditivo referente ao valor da proposta, a não ser que a Municipalidade entenda como necessário.

6.10 O preço deverá ser cotado em Real, ou moeda que vier a substituir.

ITEM VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes de Habilitação e Proposta deverão ser entregues para Protocolo na recepção do Paço da Prefeitura Municipal, impreterivelmente até o horário informado no preâmbulo do Edital (página 1), sob pena de inabilitação no presente certame.

7.2 Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes nenhum documento ou proposta serão recebidos, tampouco admitidos quaisquer adendos aos documentos ou propostas já entregues.

7.2.1 Fica desde já definido que o horário oficial para a entrega dos envelopes é o horário oficial de Brasília, e será realizado protocolo manual dos envelopes.

7.3 No horário e local estabelecido (vide preâmbulo do Edital – página 1), reunir-se-ão a Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes, para a abertura dos envelopes de N^o. 01 - “HABILITAÇÃO”.

7.3.1 Somente poderão rubricar os documentos de habilitação e as folhas das propostas os licitantes presentes ou seus representantes devidamente credenciados.

7.4 A comissão julgadora examinará a habilitação (envelope n^o. “1”) e fará sua apreciação. Estando todos os licitantes **devidamente representados e declinem o direito de interposição de quaisquer recursos referentes à fase de habilitação**, o que será constado em ata, ou no caso de HABILITAÇÃO de todas as proponentes, será dado prosseguimento aos trabalhos, considerando o disposto no item 4.1 a seguir, e será feita a abertura dos envelopes de n^o. 02 – PROPOSTA.

7.4.1 Após a abertura dos envelopes de “Habilitação”, os demais, contendo as



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



“Propostas”, serão abertos:

- a) Se houver renúncia, registrada em ata ou formalizada por escrito, para a interposição de recurso, ou;
- b) Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso, ou;
- c) Depois de dado conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

7.4.2 Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão, e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão as mesmas registradas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á posteriormente.

7.4.3 Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos para a sessão, para a qual todos os licitantes serão convocados.

7.4.4 Os envelopes contendo as propostas serão devidamente rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes e ficarão sob guarda da Comissão.

7.4.5 Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela autoridade competente.

7.4.6 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes de “Proposta”, não caberá desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

7.5 As proponentes que não satisfizerem às exigências e formalidades previstas neste Edital serão declaradas inabilitadas, não sendo abertos os seus envelopes contendo suas respectivas “**PROPOSTAS**”, os quais **SERÃO DEVOLVIDOS FECHADOS**, mediante recibo, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação, mencionando-se na ata os motivos da inabilitação.

7.6 As propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes, sendo que a Comissão classificará o objeto à (s) empresa (s) vencedora (s), abrindo prazo legal para interposição de quaisquer recursos quanto à fase de classificação.

7.7 A Comissão de Licitações procederá ao exame e classificação das **Propostas Comerciais** das licitantes habilitadas, julgando vencedora a proposta que apresentar o **MAIOR PREÇO GLOBAL**.

7.8 **A Comissão dará ciência do resultado do JULGAMENTO DAS PROPOSTAS a todos os licitantes, e abrirá prazo para recurso, caso algum licitante ache necessário.**

7.9 Depois de extinto o prazo de recurso, reserva-se à Prefeitura o direito de adjudicar o objeto da presente licitação, **ao licitante que oferecer o maior preço global**, preservando-se desta forma o interesse público.

7.10 Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes.

7.11 Para fins de critérios de desempate, na fase de propostas comerciais, fica



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



ressalvado o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006.

7.11.1 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do item ou certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

c) Sendo que a mesma poderá encaminhar, via fax, ofício contendo a nova proposta, ou ainda desistir de apresentação de nova proposta, dentro do prazo de até 48h, contados a partir da ciência do ocorrido;

d) Fica desde já ressaltado que quando da apresentação de nova proposta, deverão ser mantidas as marcas, modelos, especificações e condições contidas na proposta original, sob pena de não aceitação da nova proposta.

7.11.2 Caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem acima descrito, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.11.3 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.11.4 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta para o objeto não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

7.11.5 Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese acima descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.11.6 Na hipótese da não contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem acima, o objeto será classificado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12 Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, que não se enquadrarem no disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, será realizada a classificação que se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou imediatamente após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes, conforme disposto no § 2º do Art. 45 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

7.12.1 As propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente inexequíveis ou excessivos, serão desclassificadas pela Comissão Municipal de Licitações, tendo por base os valores de mercado encontrados pela Municipalidade.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



7.12.2 Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal das Licitações Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

7.13 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.14 Serão desclassificadas as propostas que:

Não for apresentada conforme este Edital;

Contiver rasura, emenda ou borrão não ressaltados ao pé ou no verso da mesma;

Contiver preços abusivos ou manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, II, Parág. 1º, letras "a" ou "b".

Não atender as especificações do objeto deste Edital.

7.15 No caso de empate, entre as empresas não enquadradas na LC 123/2006, a classificação será por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.16 A Comissão poderá até, no ato de assinatura do contrato, desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que os mesmos tenham direitos a indenização ou ressarcimento. Poderá também aplicar outras sanções se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa (Art. 43, Parág. 5º. da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações).

ITEM VIII – PRAZO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato decorrente dessa licitação vigorará por 03 (três) meses contados de sua assinatura podendo ser prorrogados a critério de sua administração.

ITEM IX – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento a Prefeitura do Município de Monteiro Lobato, deverá ser realizado até o dia 25 de julho de 2023, ou em 1 (hum) dia útil após assinatura do contrato, ou seja, o que ocorrer primeiro.

ITEM X – DO TERMO DE CONTRATO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal (doravante denominada “Contratante”), e a licitante vencedora (doravante denominada “Contratada”), que observará os termos da Lei de Licitações e Contratos em vigor, este Edital e as seguintes normas pertinentes:

10.2 O Departamento de Administração convocará regularmente a vencedora a assinar o contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

10.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, o departamento responsável poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda, revogar a licitação.

10.4.1 Não se aplica o disposto no artigo 81 da Lei 8.666/93 aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.6 O Contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados pela Secretaria de Administração.

10.7 No caso de ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, ou sua inexecução, total ou parcial, a contratada sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

10.7.1 Após a assinatura do contrato, não caberá a licitante vencedora, alegar quaisquer desconhecimentos quanto às especificações dos serviços, devendo cumprir com o contrato sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente edital.

10.7.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.7.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no item **b)** acima:

- I) Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- II) Pelo atraso na execução da obra, sem causa ou motivo justificável;
- III) Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais.

10.7.4 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.7.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

10.7.6 Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

ITEM XI – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 A contratada é a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros sendo a municipalidade excluída de quaisquer reclamações e indenizações.

11.2 A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

11.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

11.4 Todas as despesas decorrentes da mão de obra correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como, quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.

11.5 Caberá à licitante responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários; seguros de acidentes; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

11.6 Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

11.7 Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

ITEM XII – DAS ALTERAÇÕES:

12.1 O instrumento contratual poderá ser alterado nos casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos.

ITEM XIII – DA RESCISÃO:

13.1 Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

13.2 A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

ITEM XIV – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1 De acordo com o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 Nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, especialmente seu parágrafo primeiro, será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

ITEM XV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1 Dos atos da Administração, praticados nas fases de habilitação e classificação das propostas do presente **CONVITE**, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, a saber:

I – recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



ITEM XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente **CONVITE**, nos termos do Art. 49 “caput” e § 1º, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação, poderá ser:

- a) **Anulado**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) **Revogado**, a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) Ter sua data **transferida**, por conveniência exclusiva da Administração.

16.2 Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação.

16.3 Uma vez iniciada a reunião, de abertura dos envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**”, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

16.4 Fica assegurado à Administração o direito, com devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

16.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

16.6 Os licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que, a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal.

ITEM XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os recursos eventualmente interpostos, relativos a presente licitação, serão dirigidos a Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação.

17.2 O julgamento e a adjudicação só produzirão efeitos depois de homologados pela Prefeito Municipal, que poderá a seu critério, homologar, homologar parcialmente, ou anular a presente licitação, se for de interesse público comprovado.

17.3 Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos, por mais privilegiado que o outro seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento do Objeto desta licitação.

Aprovo o presente Edital de Convite que será afixado no Quadro Informativo do Paço Municipal, website municipal www.monteirolobato.sp.gov.br, no Diário Oficial do



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



Município de Monteiro Lobato https://imprensaoficialmunicipal.com.br/monteiro_lobato, bem como, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Monteiro Lobato, 06 de julho de 2023

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 001/2023

OBJETO: EXPLORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, A TÍTULO ONEROSO E TEMPORÁRIO, DESTINADO AO 2º FESTIVAL DE VIOLA QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28, 29 E 30 DE JULHO DE 2023.

1. JUSTIFICATIVA:

Em uma análise mais ampla, os eventos são um fenômeno crescente à escala global, aumentando em número e popularidade, podendo funcionar como produto turístico, sejam eles em mega eventos ou pequenos festivais como o que pretendemos realizar.

Percebe-se nessa área oportunidades para divertimento e entretenimento artístico, cultural e patrimonial em comunidades ou em outros locais recreativos. Os eventos que geram uma variedade de expressões artísticas da música brasileira ilustram muitas práticas sociais que estão rapidamente tornando-se um dos fenômenos culturais mais importantes no quadro da cultura brasileira e constituem uma fonte de informação valiosa em comunidades específicas de diferentes origens, crenças, opiniões e tradições.

Além disso, os eventos, feiras e festivais podem funcionar como um fator particularmente relevante na reorganização do espaço público.

Do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Monteiro Lobato, as festas populares impactam a economia de várias formas, podendo-se destacar: Garantia a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural e natural do município, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos; proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros. Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico – estético, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local.

Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida. Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.

Neste ano estão previstos, escolha de Violeiros destaques, 05 shows com bandas de reconhecimento regional, entre outras atividades a fim de mobilizar toda a comunidade durante as comemorações do 2º Festival da Viola.

Deste modo, a presente licitação se justifica pela necessidade de apuração das melhores ofertas para a contratação de empresa especializada na organização, gerenciamento e administração do evento “2º Festival de Viola” com cumprimento dos requisitos mínimos apresentados neste Termo de Referência com fulcro no princípio da supremacia do interesse público bem como o princípio da competitividade

2. OBJETO DETALHADO

O objeto do presente edital compreende a EXPLORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, A TÍTULO ONEROSO E TEMPORÁRIO, DESTINADO AO 2º FESTIVAL DE VIOLA QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28, 29 E 30 DE JULHO DE 2023, com exploração dos espaços apresentados abaixo:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



2.1 ESPAÇO 1 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

Deverá ter em sua disposição, foodtruck/barracas, mesas, cadeiras e locais para venda de bebidas que atendam as orientações do Corpo de Bombeiros do estado de São Paulo, de forma a propiciar a circulação de pessoas e com disposição harmoniosa.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM EXECUTADAS PELA CONTRATADA:

3.1 Todas as Lonas, Tendas, Barracas e demais materiais deverão estar em perfeito estado de uso e conservação, limpas e higienizadas.

3.2 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá apresentar à Comissão Organizadora, até a data de 28/07/2023, os documentos para a viabilização do evento, tais como: ART's, RRT's, laudos, aprovação do corpo de bombeiros e certidões das estruturas, conforme normas de regulamentação da legislação vigente.

3.3 A empresa vencedora (PERMISSIONARIA) deverá fornecer toda a estrutura e recursos humanos para a devida funcionalidade dos espaços durante os 03 dias de festa iniciando as atividades no dia 28 de julho e finalizando no dia 30 de julho, de modo, a garantir o bom funcionamento das estruturas, equipamentos e serviços que serão realizados no "2º Festival de Viola", obedecendo as especificações da tabela abaixo:

CONDIÇÕES PARA EXPLORAÇÃO			
ITEM	QTD	UN	REQUISITOS MÍNIMOS
1	20	UN	Barracas/tendas/Food Truck
2	30	CJT	Conjunto de mesas de cadeiras (composto de 1 mesa branca com 4 cadeiras)
3	1	UN	Tenda 15x15 piramidal para cobertura do espaço da Praça de Alimentação

3.4 Para instalação do item 1, Barracas/tendas/Food Truck a CONTRATADA deverá respeitar as normas de projeto de prevenção do Corpo de Bombeiros;

3.5 Ainda para o item 1, Barracas/tendas/Food Truck, estes deverão ser instalados em perfeitas condições de uso e aparência, as lonas deverão ser antichamas, com fechamento conforme necessidade, limpas e em bom estado de conservação

3.6 Local de realização da festa: Rua Vereador Pedro Datti, SN - Centro – Monteiro Lobato/SP, nas proximidades do Poliesportivo, (a praça de alimentação será instalada no Terminal Rodoviário na rua Humberto Capelli, nº 232.

Para locação dos espaços das barracas, deverá ser garantido a disponibilização de no mínimo 5 (cinco) barracas para os comerciantes locais de Monteiro Lobato/SP.

3.7 Fica vedado a cobrança de percentual do lucro obtido dos "barraqueiros", podendo ser cobrado apenas o aluguel das barracas e espaços.

4 OBRIGAÇÕES COMUNS PARA TODOS OS ESPAÇOS

4.5 É de total responsabilidade da empresa vencedora da licitação (CONTRATADA) garantir a limpeza geral do evento, com número mínimo de pessoas, trabalhando simultaneamente;

4.6 A empresa vencedora (CONTRATADA) poderá subcontratar o serviço de limpeza, sendo que a empresa contratada fica obrigada a cumprir as exigências;

4.7 A equipe de limpeza deverá contar com supervisão, profissionais devidamente uniformizados e identificados, equipamentos, materiais e EPIs (vassoura, balde, luvas, sacos de lixo, papel higiênico, lixeiras de diversos tamanhos e etc), incluindo limpeza pré-evento (higienização previa do espaço que receberá o evento); Manutenção (conservação



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



da limpeza durante a realização do evento fulltime); Limpeza pós-evento (garantia de um espaço limpo e reorganizado após o evento). Conservação, manutenção e limpeza geral do local fulltime;

4.8 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá dispor de no mínimo 10 Lixeiras;

4.9 Despesas com alimentação, transporte, hospedagem e demais encargos é de total responsabilidade da empresa vencedora (CONTRATADA);

4.10 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá dar autonomia a Comissão Organizadora que poderá solicitar e remanejar a equipe de acordo com a demanda;

4.11 A empresa vencedora (CONTRATADA) será responsável de toda instalação e manutenção e fornecimento de materiais de toda estrutura temporária como: instalação elétrica, hidráulica e demais manutenções que possam surgir.

4.12 Fica expressamente proibido o som nas barracas

4.13 Fica autorizado a utilização do espaço para propaganda publicitária de sua marca.

5 DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

5.1 A programação geral do evento poderá atender os seguintes horários, conforme programação definida pela Comissão Organizadora:

- Sexta-Feira 28/07/2023 das 18h às 23 horas
- Sábado 29/07/2023 das 18h às 23 horas
- Domingo 30/07/2023 das 15h às 23 horas

5.2 A Praça de Alimentação poderá funcionar no Sábado e no Domingo a partir das 12h.

5.3 FICA AUTORIZADO A EMPRESA QUE TIVER A EXPLORAÇÃO:

- Começar a montagem das barracas a partir do dia 27 de julho de 2023, após 8h00;

6 EXCLUSIVIDADE PARA EXPLORAÇÃO DURANTE O EVENTO – RECEITA

6.1 A empresa vencedora (CONTRATADA) terá exclusividade para a exploração, conforme regras aqui estabelecidas, durante todo o evento, nos espaços/loais definidos neste instrumento, nos seguintes segmentos:

- Exploração de bebidas alcoólicas e não alcoólicas;
- Exploração de pontos de alimentação;
- Exploração de Stands, vendas de vestuário, brinquedos, peças e etc.

6.2 Descrição dos critérios dos segmentos mencionados no item acima para exploração da CONTRATADA

6.3 EXPLORAÇÃO DE BEBIDAS ALCOOLICAS E NÃO ALCOOLICAS

6.3.1 A empresa vencedora (CONTRATADA) terá o direito ao fornecimento de bebida: Chopp, cervejas, refrigerantes, sucos, água mineral, bebidas exóticas, coquetéis e gelo dentro do espaço da Praça de Alimentação do 2º Festival da Viola

6.3.2 Não poderá ser vendido aos consumidores bebidas em garrafas, copos de vidro e envasadas em latas.

6.3.3 Serão de responsabilidade da CONTRATADA vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como todo equipamento necessário para o funcionamento do mesmo

6.3.4 A CONTRATADA vencedora deverá dar como concluída a instalação/montagem dos equipamentos e barracas até o dia 28 de julho de 2023 às 12:00 horas, pronta para operação e vistoria técnica da Comissão Organizadora;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



6.3.5 Manter a higiene e limpeza das barracas e quichês de venda, bem como, quaisquer outros espaços que vier a ocupar;

6.3.6 A CONTRATADA vencedora deverá disponibilizar um número mínimo de funcionários com o propósito de agilizar o atendimento e evitar filas, devendo também fornecer alimentação, hospedagem e demais despesas;

6.3.7 Para reposição dos produtos, deverá ser feita em horários de menor público preferencialmente no período da manhã, sendo expressamente proibida a reposição, com veículos automotores, em horários de circulação do público;

6.3.8 A CONTRATADA vencedora deverá manter durante todo o período da festa estoques suficientes para atender o público;

6.3.9 É expressamente proibido vender, entregar, mesmo que gratuitamente, bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;

6.3.10 A comercialização das bebidas será fiscalizada pela Vigilância Sanitária de modo a evitar a venda de bebidas falsificadas ou com prazo de vencimento expirado, sujeitando-se a proponente vencedora, às sanções administrativas e legais cabíveis;

6.4 EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO

6.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar todo material necessário para dar condições ao atendimento;

6.4.2 A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra especializada para atendimento ao público, devidamente treinada e uniformizada, funcionários que comercializarem/manipularem alimentos deverão usar luvas plásticas descartáveis, avental, toucas e Atestado de Saúde Ocupacional - ASOs.

6.4.3 A CONTRATADA deverá instalar Barracas e/ou FoodTrucks no espaço e locais de instalação estipulados pela comissão organizadora, com fechamento metálico, respeitando as normas definidas no projeto de prevenção e combate a incêndios aprovado pelo Corpo de Bombeiros;

6.4.4 As barracas/foodtruck que serão instaladas deverão estar em perfeitas condições de uso e aparência, as lonas deverão ser antichamas, com fechamento conforme necessidade, limpas e em bom estado de conservação;

6.4.5 Serão de responsabilidade da CONTRATADA vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, elétrica e hidráulica bem como todo equipamento necessário para o funcionamento do mesmo;

6.4.6 Serão de responsabilidade da CONTRATADA vencedora, o fornecimento de extintores de incêndio categoria ABC 6 KG, placas de identificação de "Proibido Fumar", "Proibido o Consumo de bebida alcoólica para menores", em cada barraca e foodtruck sendo fiscalizada pela comissão organizadora;

6.4.7 A CONTRATADA vencedora deverá dar como concluída a instalação/montagem dos equipamentos e barracas até o dia 28 de julho das 2023 às 12:00 horas, pronta para operação e vistoria técnica da Comissão Organizadora e Corpo de Bombeiros a fim de averiguar o extintor, botijão de gás e etc. Desmontagem no prazo máximo de 02 (dois) dias após o evento;

6.4.8 Manter a higiene e limpeza das barracas e foodtruck de venda, bem como quaisquer outros espaços que vier a ocupar;

6.4.9 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todo o lixo gerado pelas Barracas destinando-os em local específico para descarte ou reciclagem;

6.4.10 A CONTRATADA vencedora deverá disponibilizar um número adequado de funcionários com o propósito de agilizar o atendimento e evitar filas, devendo também fornecer alimentação, transporte, hospedagem e demais despesas;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



6.4.11 Para reposição dos produtos, deverá ser feita em horários de menor público preferencialmente no período da manhã, sendo expressamente proibida a reposição, com veículos automotores, em horários de circulação do público;

6.4.12 A CONTRATADA vencedora deverá manter durante todo o período da festa estoques suficientes para atender o público;

6.4.13 A comercialização dos Alimentos será fiscalizada pela Vigilância Sanitária, sujeitando-se a proponente vencedora (CONTRATADA), às sanções administrativas e legais cabíveis;

6.4.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custo de locação, o espaço de 01 (uma) barraca a municipalidade que serão destinadas ao Fundo Social.

6.5 EXPLORAÇÃO DE PATROCÍNIOS E ESPAÇO PARA PATROCINADORES DO EVENTO

6.5.1 A empresa vencedora (CONTRATADA) poderá angariar patrocinadores;

6.5.2 Fica permitida à CONTRATADA a veiculação de marca de patrocinadores;

6.5.3 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá obrigatoriamente seguir e utilizar a logo da prefeitura como apoiador, logo oficial do Evento, mantendo o padrão a ser disponibilizado pela Comissão Organizadora.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

7.2 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria de Cultura e Turismo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

7.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.4 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Secretaria de Cultura e Turismo ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.5 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

7.6 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

7.7 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

7.8 Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até as 12h00 horas do dia 28 de julho de 2023;

7.9 Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso; organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens da estrutura do evento;

7.10 Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a CONTRATANTE a partir da contratação até o final do evento;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



- 7.11 Coordenar as atividades referentes ao evento em pauta descritas no presente Termo e responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção das instalações do local do evento;
- 7.12 Responsabilizar-se pela operacionalização da venda dos espaços de estandes para expositores e comércio;
- 7.13 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento;
- 7.14 Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na organização do evento;
- 7.15 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos;
- 7.16 Zelar pela aparência e comportamento do seu pessoal de apoio;
- 7.17 Cumprir o cronograma e elaborar checklist de montagens e desmontagens dos espaços;
- 7.18 Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento, devendo comunicar à comissão organizadora sobre quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;
- 7.19 Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, até o dia 02 de agosto de 2023;
- 7.20 Diligenciar para que o 2º Festival da Viola, após o término do evento, esteja em plenas condições de uso e limpeza conforme recebidos;
- 7.21 Eventuais serviços ou atrações que extrapolem este contrato poderão ser instituídos pelo Permissionário, com a prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.22 Permitir a qualquer tempo livre acesso da comissão organizadora por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente;
- 7.23 Todas e quaisquer despesas e/ou encargos decorrentes desta contratação correrão por responsabilidade da CONTRATADA.**

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Fica a cargo da CONTRATANTE a contratação de 05 (cinco) shows de renome regional;
- 8.2 Disponibilizar o espaço do 2º Festival da Viola, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;
- 8.3 Fica a cargo da CONTRATANTE a limpeza na área externa do 2º Festival da Viola previamente a realização do evento;
- 8.4 Fica a cargo da CONTRATANTE fornecer a energia elétrica e água tratada para o evento;
- 8.5 Fica a cargo da CONTRATANTE o alvará de funcionamento, bem como, demais taxas municipais que serão dispensadas;
- 8.6 Fica a cargo da CONTRATANTE o atendimento médico de urgência/emergência no posto médico durante a realização do evento, com a disponibilização de equipe profissional e ambulância básica.
- 8.7 É de responsabilidade da CONTRATANTE a veiculação da festa nos principais canais de comunicação da Prefeitura.
- 8.8 A disponibilização de 8 banheiros químicos e 1 banheiro químico PNE;
- 8.9 A disponibilização da equipe de seguranças e brigadistas composta por 24 seguranças e 10 brigadista por dia.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



9 DA VISITA TÉCNICA

9.1 A licitante deverá realizar visita técnica em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes, juntamente à Comissão de Eventos Municipais, em horário previamente agendado pelo interessado através do fone: (12) 3979-9027, a fim de tomar conhecimento das condições de trabalho, da estrutura administrativa, da estrutura física/espacos existentes, áreas consideradas relevantes, sua estrutura de planejamento de logística, equipes que estarão vinculadas ao trabalho, bem como, para os esclarecimentos necessários a boa execução do contrato e do projeto completo do Evento;

9.2 As visitas somente serão agendadas/realizadas respeitando o horário de expediente normal da Prefeitura;

9.3 A proponente através de um representante legal, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta;

9.4 Ao final da visita, será emitida declaração comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante legal da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

9.5 A declaração de participação na visita técnica deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os documentos de habilitação.

9.6 Caso opte por não realizar a visita técnica a proponente deverá obrigatoriamente entregar junto com os documentos de habilitação, declaração de responsabilidade pelo conhecimento das condições locais para a execução do objeto.

9.7 Caso a licitante que venha a ser contratada não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

10 DO VALOR MÍNIMO ESTIMADO E FORMA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.5 O critério de julgamento da licitação será o de **MAIOR OFERTA**, e o valor estimado e mínimo fixado para a execução do objeto que será de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

11 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.5 A fiscalização do contrato estará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dos integrantes da Comissão Organizadora.

11.6 A CONTRATADA deverá exercer fiscalização própria durante a execução dos trabalhos de seus eventuais funcionários. Por outro lado, a CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

12 VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

12.5 O contrato decorrente dessa licitação vigorará por 03 (três) meses contados de sua assinatura podendo ser prorrogados a critério de sua administração.

12.6 O pagamento a Prefeitura do Município de Monteiro Lobato, deverá ser realizado até o dia 25 de julho de 2023, ou em 1 (hum) dia útil após assinatura do contrato, ou seja, o que ocorrer primeiro.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



13 ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

13.5 A proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

14 OUTRAS EXIGÊNCIAS:

14.1 JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - DEVERÁ SER APRESENTADO: Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

Adenilda Antunes Barbosa
Secretária de Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONVITE NÚMERO 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230723/2023

LEGISLAÇÃO:

- Convite nº 001/2023, que faz parte integrante do presente contrato;
- Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;
- Lei nº 4.320/64;
- Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria,

celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.643.482/0001-07, representado neste ato por seu Prefeito o Sr. **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, portador da cédula de RG nº 16.162.598-8 - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 063.913.378-96, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-_____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 EXPLORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, A TÍTULO ONEROSO E TEMPORÁRIO, DESTINADO AO 2º FESTIVAL DE VIOLA QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28, 29 E 30 DE JULHO DE 2023

CLAUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O objeto do presente contrato será executado em **regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício**.

2.2 O contrato decorrente dessa licitação vigorará por 03 (três) meses contados de sua assinatura podendo ser prorrogados a critério de sua administração.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente serviço a ser pago para Prefeitura é de R\$ (___).

3.2 O pagamento a Prefeitura do Município de Monteiro Lobato, deverá ser realizado até o dia 25 de julho de 2023, ou em 1 (hum) dia útil após assinatura do contrato, ou seja, o que ocorrer primeiro.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



- 4.2** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria de Cultura e Turismo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;
- 4.3** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 4.4** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Secretaria de Cultura e Turismo ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 4.5** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;
- 4.6** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 4.7** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
- 4.8** Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até as 12h00 horas do dia 28 de julho de 2023;
- 4.9** Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso; organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens da estrutura do evento;
- 4.10** Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a CONTRATANTE a partir da contratação até o final do evento;
- 4.11** Coordenar as atividades referentes ao evento em pauta descritas no presente Termo e responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção das instalações do local do evento;
- 4.12** Responsabilizar-se pela operacionalização da venda dos espaços de estandes para expositores e comércio;
- 4.13** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento;
- 4.14** Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na organização do evento;
- 4.15** Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos;
- 4.16** Zelar pela aparência e comportamento do seu pessoal de apoio;
- 4.17** Cumprir o cronograma e elaborar checklist de montagens e desmontagens dos espaços;
- 4.18** Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento, devendo comunicar à comissão organizadora sobre quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;
- 4.19** Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, até o dia 02 de agosto de 2023;
- 4.20** Diligenciar para que o 2º Festival da Viola, após o término do evento, esteja em plenas condições de uso e limpeza conforme recebidos;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



4.21 Eventuais serviços ou atrações que extrapolem este contrato poderão ser instituídos pelo Permissionário, com a prévia autorização da CONTRATANTE;

4.22 Permitir a qualquer tempo livre acesso da comissão organizadora por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente;

4.23 *Todas e quaisquer despesas e/ou encargos decorrentes desta contratação correrão por responsabilidade da CONTRATADA.*

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no item “b” acima:

- I) Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- II) Pelo atraso na execução do serviço, sem causa ou motivo justificável;
- III) Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais ou inexecução das condições inscritas no termo de referência.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Fica a cargo da CONTRATANTE a contratação de 05 (cinco) shows de renome regional;

6.2 Disponibilizar o espaço do 2º Festival da Viola, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

6.3 Fica a cargo da CONTRATANTE a limpeza na área externa do 2º Festival da Viola previamente a realização do evento;

6.4 Fica a cargo da CONTRATANTE fornecer a energia elétrica e água tratada para o evento;

6.5 Fica a cargo da CONTRATANTE o alvará de funcionamento, bem como, demais taxas municipais que serão dispensadas;

6.6 Fica a cargo da CONTRATANTE o atendimento médico de urgência/emergência no posto médico durante a realização do evento, com a disponibilização de equipe profissional e ambulância básica.

6.7 É de responsabilidade da CONTRATANTE a veiculação da festa nos principais canais de comunicação da Prefeitura.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



- 6.8** A disponibilização de 8 banheiros químicos e 1 banheiro químico PNE;
6.9 A disponibilização da equipe de seguranças e brigadistas composta por 24 seguranças e 10 brigadista por dia.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Jose dos Campos, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente, que assinam em três vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Monteiro Lobato, dede 2023.

EDMAR JOSE DE ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: EXPLORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, A TÍTULO ONEROSO E TEMPORÁRIO, DESTINADO AO 2º FESTIVAL DE VIOLA QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28, 29 E 30 DE JULHO DE 2023

NOME	EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº	16.162.598-8 SSP/SP
CPF/MF SOB O Nº	063.913.378-96
ENDEREÇO	Rua Antônio Alves Magalhães, 155 – Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000
TELEFONE	(12) 3979-9000
E-MAIL	edmar.ja@hotmail.com

Monteiro Lobato, _____ 2023.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
edmar.ja@hotmail.com



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: EXPLORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, A TÍTULO ONEROSO E TEMPORÁRIO, DESTINADO AO 2º FESTIVAL DE VIOLA QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28, 29 E 30 DE JULHO DE 2023

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato, _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **EDMAR JOSE DE ARAÚJO**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **EDMAR JOSE DE ARAÚJO**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **EDMAR JOSE DE ARAÚJO**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **EDMAR JOSE DE ARAÚJO**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

- O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: EXPLORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, A TÍTULO ONEROSO E TEMPORÁRIO, DESTINADO AO 2º FESTIVAL DE VIOLA QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28, 29 E 30 DE JULHO DE 2023.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, _____ 2023.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

edmar.ja@hotmail.com



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



TIMBRE DA EMPRESA

**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230723/2023

CONVITE Nº 001/2023

OBJETO: EXPLORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, A TÍTULO ONEROSO E TEMPORÁRIO, DESTINADO AO 2º FESTIVAL DE VIOLA QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28, 29 E 30 DE JULHO DE 2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)...., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) do documento de identidade nº e do CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ou

Ressalva:

Emprega menor de idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(.....)

***(Obs: em caso afirmativo, assinale a ressalva acima).**

Local _____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DO CNPJ



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230723/2023

CONVITE Nº 001/2023

OBJETO: EXPLORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, A TÍTULO ONEROSO E TEMPORÁRIO, DESTINADO AO 2º FESTIVAL DE VIOLA QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28, 29 E 30 DE JULHO DE 2023

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida em, à Rua, inscrita no CNPJ sob o nº.....por intermédio do seu contador, Sr....., inscrito no CPF/MF sob o nº..... e no CRC sob o nº....., declara para os devidos fins e direitos legais que esta empresa se enquadra como, para usufruir do benefício previsto nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local _____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DO CNPJ



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230723/2023

CONVITE Nº 001/2023

OBJETO: EXPLORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, A TÍTULO ONEROSO E TEMPORÁRIO, DESTINADO AO 2º FESTIVAL DE VIOLA QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28, 29 E 30 DE JULHO DE 2023

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no certame acima, que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo de sua habilitação;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e) Encontra-se de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, portador do RG nº____, CPF nº _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local, ____ de _____ de 2023.

EMPRESA / CNPJ / CARIMBO / ASSINATURA



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230723/2023
CONVITE Nº 001/2023

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ nº.: _____

Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta nº.: _____

Endereço completo: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	1	SERV	EXPLORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, A TÍTULO ONEROSO E TEMPORÁRIO, DESTINADO AO 2º FESTIVAL DE VIOLA QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28, 29 E 30 DE JULHO DE 2023		

Validade da proposta (não inferior a 60 dias):

Prazo de execução dos serviços: Início imediato.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, transporte, alimentação e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do Convite **001/2023**;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Convite 001/2023** e de seus Anexos.

Local, data.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



ANEXO VII - RECIBO DE ENTREGA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 230723/2023

CONVITE Nº 001/2023

EMPRESA :
CNPJ/MF :
ENDEREÇO :
CIDADE :

ESTADO:

CEP:

RECIBO DE ENTREGA DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO

EXPLORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, A TÍTULO ONEROSO E TEMPORÁRIO, DESTINADO AO 2º FESTIVAL DE VIOLA QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28, 29 E 30 DE JULHO DE 2023.

RECEBEMOS NESTA DATA O EDITAL COMPLETO DO CONVITE ACIMA ESPECIFICADO

EM ____/____/____.

CARIMBO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome:

RG: